



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0034/2015-AL

LEI Nº 1.870, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 5919, de 17.03.2015

Autor: Deputado MOISÉS SOUZA

Considera bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Amapá, para fins de tombamento de natureza material, a Igreja de São José de Macapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Amapá, para fins de tombamento de natureza material, a Igreja de São José de Macapá, nos termos do art. 294, parágrafo único da Constituição Estadual e do art. 1º da Lei nº 0886, de 25.04.2005.

Parágrafo único. A igreja matriz de São José de Macapá é o monumento mais antigo da cidade, tendo sido inaugurada no dia 6 de março de 1761, localizada na Rua São José, 1720, Macapá/AP.

Art. 2º. Em razão do presente tombamento, o Poder Público assegurará a preservação do respectivo bem, garantindo sua conservação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 17 de março de 2015.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador